

OFÍCIO N° 10/2026- GP

Lavras do Sul, 15 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Clemar Biaggi - CARECA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, em **Sessão Extraordinária, o Projeto de Lei nº 02/2026** que “**Estabelece o índice para Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, Aposentados e Pensionistas, e dá outras providências**”.

Atenciosamente,

RENAN LEAL  
DELABARY:01386  
206016

Assinado de forma digital por  
RENAN LEAL  
DELABARY:01386206016  
Dados: 2026.01.16 10:15:03  
-03'00'

RENAN LEAL DELABARY  
Prefeito



Gabinete do Prefeito  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000  
www.lavrasdosul.rs.gov.br

Recebido em 16/01/26

*Denir*  
Sala da Presidência

## PROJETO DE LEI N°02/2026

Estabelece o índice para Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, Aposentados e Pensionistas, e dá outras providências.

Art. 1º A Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, será feita pela aplicação do índice de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) – parte do índice do INCC-M, aos servidores do Poder Executivo e Legislativo, Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, Magistério Municipal, Aposentados e Pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 16 de janeiro de 2026.

RENNAN LEAL  
DELABARY:0138620  
6016  
Assinado de forma digital por  
RENNAN LEAL  
DELABARY:01386206016  
Dados: 2026.01.15 13:42:48  
03'00'  
RENNAN LEAL DELABARY  
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei, que autoriza o Município a conceder a revisão geral anual, nos moldes estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, para tanto será utilizado parcialmente o índice INCC-M, que atingiu 6,09% (seis vírgula nove por cento), sendo o maior dos índices oficiais aplicados para a inflação. Destacamos que seu pagamento parcial se dá pelas seguintes razões: 1 - não estar a Administração em condições reais de aplicar a totalidade do índice ainda que entenda justa, e 2 - os 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) foram assim estipulados, exclusivamente em razão do atendimento do piso para repasse da União aos servidores da enfermagem, técnicos e auxiliares em enfermagem.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei ao Poder Legislativo para apreciação, nos termos do regimento Interno desta Casa legislativa, aguardando sua aprovação, considerando que se trata da revisão geral estabelecida na Constituição da República Federativa do Brasil.

RENAN LEAL  
DELABARY:01386  
206016

Assinado de forma digital por  
RENAN LEAL  
DELABARY:01386206016  
Dados: 2026.01.15 13:43:05  
-03'00'

**RENAN LEAL DELABARY**  
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A justificativa possui o condão exclusivo de solicitar o Trâmite de Urgência na apreciação do projeto de lei, em razão de que se trata exclusivamente de atendimento a Constituição da República Federativa do Brasil, bem como outras Legislações Municipais em vigor que preveem a atualização dos índices desde 01 de janeiro de cada ano.

Dianete do exposto, submeto o Projeto de Lei ao Poder Legislativo para apreciação em regime de urgência, devido à simplicidade do proposto, nos termos do regimento Interno desta Casa legislativa.

RENAN LEAL  
DELABARY:0138620  
6016

Assinado de forma digital por  
RENAN LEAL  
DELABARY:01386206016  
Dados: 2026.01.15 13:43:53  
-03'00"

RENAN LEAL DELABARY  
PREFEITO MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Lavras do Sul/RS, 97390-000  
[www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br)